Ou vr.ª Gl. S. Sal. V. 19.

vador

f.

+ 76

# Autos de Contas de Testam.to M. V. N. 25

3 Euzebio José de Aguiar Testador

Manoel dos S.tos Maria Vid.

Escr.ão

Anno do N. Sa. Costa Serr.a

mento de Nosso Senhor J. E. V.

Christo de mil e sette centos e no-

vinta e tres annos nesta Villa de

+ aos vinte e oito dias do mez de 9bro. do d.o

São Salvador Paraliba do Sul no

meu escriptorio. Como de fazer autos

entre partes a asima declaradas a au-

toação no tempo competente pela

sua antiguidade se acha imperfeti-

vel renovei com este no V.º o rosto com

o que delles consta que ao diante se se-

gue de que para constar faço esta

sobre autoação e eu Miguel da Cos-

ta Ferreira Escrivão que o escrevi

01

2

02

Em nome da Santissima Trind.e Padre Filho Esp.to Santo trez pessoas Chum So Deos Verd.r

Saybam quantos este instrum.to virem como no anno do nascim.to de nosso Snr.o Jesus Christo de mil e setecentos e setenta e quatro annos aos vinte e quatro dias do mez de Junho do d.o anno Eu Euzebio Joze de Aguiar estando em meu perfeito Juizo e entendim.to que nosso Snr.o me deu temendome da morte por me achar com pouca de saude e Idade e dezejando por minha alma no cam.o da salvação faço este meu testam.to na forma seg.e Pr.a m.te e me commendo minha alma a santissima trindade que a criou e rogo ao Padre Eterno p.la morte e paixão de seu unigenito q.e que a queira receber como recebeu a sua estando p.a morrer na cruz e peço a meu Snr.o Jesus Christo p.lo seu pereiozo sangue e meresimentos de seus trabalhos lhe faça tambem m.ce na vida que espera mos dar o premio della que he a bemaventurança e peço a gloriosa Virgem Nossa Snr.a e a todos os Santos da corte do Ceo e ao Anjo de m.a guarda e ao Santo do meu nome e ao glorioso S. An.to e S. Joze meus especiaes devoto queiraõ por mim entersedes a meu Snr.o Jesus Christo a [illegible] m.a alma deste Corpo sahir porque como Verdadeiro Christaõ protesto morrer e viver na Santa fé Catholica Romana na q.l espero salvar minha alma pelos Merecim.tos da paixão e morte de meu [illegible] Jesus Christo [illegible] Rogo a meu Cunhado Joze [illegible] Mulher Antonia Ferr.a [illegible] Snr.a do Monte do Esp.o Santo [illegible] Deos e por me fazerem m.ce queiraõ [illegible] por serviço [illegible] e benfeitores de m.a [illegible] meus testamentos [illegible] Corpo [illegible] alma [illegible] os de Clar[illegible]

Sepultado Nam.ª Capella da Ordem 3.ª de nossa Snr.ª do
Monte do carmo No Abito da mesma Ordem do carmo
e acompanhado do Rd.º digo do meu Rd.º Parocho, e o Rd.º P.e
Commiss.º e seis Sacerdotes e estes Medirão Missa de
Corpo prez.e No dia do meu falecim.to e q.do Não possa ser
no dia seg.e e se lhe dará as esmolla Costumada, e acom
panhará a m.ª Irmand.e do Santissimo Sacram.to desta Matriz
5.º De Claro que sou Natural da Villa coba de coá
lheyra Bispado de Lamego filho Legitimo de M.el Pires
e d.ª Maria de Aguiar — De Claro que sou caza
do Com Antonia Ferr.ª do Esp.to Santo de cujo Matrimonio
tivemos sinco filhos a saber, Joaquim, Joze, Maria, Joanna
e Ant.º Meus Legitimos Erdr.º, e nunca tive mais outros
filhos senão estes que a dumeyo, e Concedo aos meus testa
m.ª R.s dous annos e me conforme em tudo com a ley Novissima
p.ª que em tudo valha segundo ella o dispoem — De
Claro que todos os meus bens que tenho forão adequeridos
por meu trabalho em dustria, e serviço meu — E mando
que todos os meus bens pr.ª m.te se pague as m.es devidas
que são as seg.es Devo de dous Escravos que comprey
a João Mendes da S.ª por tensentes a Joze Alz.º no Rio de
Jan.º pella q.ta ambos de Cento e secenta mil R.s, e tem a
Conta duas Caixas de a sucar branco fino com Noven
ta e Eua a roba q. o d.º Joze Alz.º recebeu No Rio de Ja
e do resto q. serão secenta mil R.s ou settenta de que paga
juros desta q.ta ao d.º João Mendes da S.ª lhe devo mais da
Conta da sua Logea quatro mil e [illegible] R.s — De
Mais ao Cap.am Joze Antonio de Almeida de [illegible] de Hum
Negro Chamado Sebastião [illegible] de Hum Cred.º [illegible]
Constar delle — Devo [illegible] dous Escravos [illegible]
Comprey a Joze Fran.co [illegible] Cento e [illegible]
mil e seis Centos [illegible] pagar [illegible] pagam.tos a saber
Cem mil R.s [illegible] 75 [illegible] e os Cento e nove mil
Seis Centos [illegible] 6 [illegible] tudo Consta do mesmo [illegible]

Credito — Devo Mais a Dom.os Frz Rocha Sapateyro
trez doblas de doze mil Coyto Centos Reis p.a lhe dar em
a Sucar a Rezaõ de nove centos rs p.a aprez.a Safra que
he Agosto — Devo Mais ao def.to Manoel de Azevedo
Lima Na Sua Logea de Livro pouco Mais ou Menos quatro
mil rs — Devo ao Inventr.o do def.to João Gomes cazado
Nove testoes de Ecca a Roba de carne — Devo ao João
dos Santos de carvalho Na Sua Logea deza Seis mil rs
Devo a Joze Machado Resto das contas do anno passado
Vinte Mil rs e Ecca p.a de Rita Meya dobla de Seis
mil e quatro Centos rs e Caso aparessa alguas dizes las
Miudas Sendo pessoas de verd.e Se lhe pague e Devo
Mais a Antonio Glz Vianna Na Sua Logea pouco
Mais ou Menos dez Mil rs De Claro que Se acha
Eum Credito Na maõ de João da costa Luiz de Resto nove
Mil e Seis centos rs Como testamentr.o o mandará jurar
Se esta pago ou naõ a d.ta q.ta de Eu Credito p.a Rezaõ de estar
ja Concluido e mouro q lhe passei e paguei — De Claro
que trago Ecca demanda Com Dom.os Frz Chaves Sobre
Eum Cobrez que ja paguei e a vintilaçaõ he Sobre o Resto
a q.l Esta a Sentenciar de que Se dara ao Letrado o D.or
M.el da Fon.ca Achioli o q ajustei em dous Mil e quinhentos
e Sesenta e ja tem a conta duas patacas e so Se resta Seis
patacas — Devo a Joze Antonio Salazar do feitio de
Eum ~~[illegible]~~ e Eu Rocollo e Ecca vestia e huma calçaõ de
[illegible] q elle diser Na verd.e — De Claro que pagas
desta [illegible] as m.as divid.as do monte liq.do que ficar Se me fa
ra terça e desta terça Se fará a terceinha para legados e
[illegible] que aqui = de Claro a Saber ao Anjo —
[illegible] trez Missas [illegible] o Santo do meu Nome duas Mi
[illegible] Antonio duas Missas a S. Joze duas Missas
[illegible] Snr.a Conceiçaõ [illegible] Missa a nossa Snr.a da Penha
[illegible] Missas a nossa S.ra do Rozario do Saco duas Missas
[illegible] Missas a Snr.a Santa
Anna duas missas a [illegible] S.r Joaquim [illegible] missa

Missa e p.ª alma de meus Paes quatro Missas p.ª alma
de meu Irmaõ Mel. Fr.ª duas missas e a nossa Snr.ª do
Monte do Carmo na sua Capella duas missas e por m.ª
alma Meya Capella de Missas — E caso sobre alguã
Cousa do remanesente da minha terceinha que ouver
o deixo p.ª m.ª m.er e meus f.os — Declaro que os bens
que pessoo m.ª m.er os dará a Inventr.º tanto Mobens como
de raiz porq. Com fio nella a sua Verdade por naõ
estar pondo cada Cousa sobre si ouro prata cobres
e tudo q. se achar. Peço e rogo as Justiças de Sua
Ill.ª Fidelissima que D.s q. que Cabendo no possivel
quero seja tutora de seus f.os p.ª achar com capacid.e p.ª
governar e reger os bens do cazal, e Inventariados que
sejaõ e se lhe entregaraõ isto he Conservandose
no estado de viuva — Declaro que o meu testamentr.º
que aceytar esta m.ª testamentaria p.lo seu trabalho
vinte mil r.s — Declaro que se acha hum testamento
na m.ª ordem 3.ª o q. o revogo, e naõ valerá nada e só
quero que este lhe dem todo o cumprim.to e validade
por ser m.ª ultima vontade — E para Cumprim.to
de meus legados, e execuçaõ deste meu testamento
torno a rogar aos ditos Senhores no principio deste
meu testam.to já nomeados que iraõ aceytar serem meus
testamentr.os p.ª o que lhes concedo a cada hum em soli
dum todos os poderes que tenho e posso em dir.to e rogo
as Justiças de Sua Mag.e Fidelissima lhe dem e faça
dar Cumprimento na melhor forma de dir.to e senão
valler como testam.to valla sem [illegible]
ou como em dir.to melhor valler possa — Declaro que
se me deve o defunto meu sog.ro [illegible] seus bens que [illegible]
na mai de seus f.os [illegible] mil r.s prosedidos [illegible]
ex.am que pagaes po[illegible] que lhe fazia [illegible]
a tal execuçaõ para [illegible] tenho p.ª
çaõ [illegible] como a [illegible] ex.am esta
[illegible] p.ª [illegible] e juntam.te [illegible]

Maiz Eum [illegible] de Contas que tive como defunto meu
Sogro que este se encontrará com outra Conta de varias
obras q me fez de ferrajes que se abaterá no seu Rol
delle atendendo aos Escravos que dey p.a adjutorio p.a
fazer ad.a ferraje — Deveme Maiz Daniel Anto
nio Roiz Lima sete mil e tantos r.s de a luguez de casas
de cujo tenho Eua Senn.a contra elle que p.a na mão
de Amaro Per.a Escr.am lavara p.a o requerer — Declaro
que devo os foros de Eu anno dos dous Citios adonde está
o Eng.o a S. Bento que são mil e novecentos e vinte r.s
por tudo — Declaro Maiz que o Citio q a [illegible] matey
de João Roiz Frz a [illegible] não estou aforado nelle
q.la rezão requerer o P.e Maiz foro do q o defunto João
Roiz pagava e tomey posse delle corporal e judicial de
q tenho Carta de a Rematação do d.o Citio — E [illegible] a
pedir as Justiças de Sua Mag.e Fidelissima dem cum
prim.to e ex.am a este meu testam.to na forma q ja tenho
[illegible] p.a o que
pedi a Bento Carvalho que este por mim fizesse e
p.lo meu ditame que comigo assignasse eu me assigno
com a m.a firma costumado nesta d.a Villa de San
Salvador dia mez e anno a sima declarado

Ex.mo Jo.e R.z de Agra

Como tt.a que este fiz a rogo do testador e de como o
escreve por seu mandado

Bento Carv.o

Approvo

[illegible]

Judicial [illegible] sempre [illegible]
[illegible] leis e Pragmaticas [illegible]
Sua Magestade [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Jozé da Costa Ribeiro [illegible]
[illegible] Mauricio Furtado Gracey Ignacio de Campos Freire Arcanjo de [illegible]
[illegible] Villa [illegible]
[illegible] Manoel da Fonseca [illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Jozé de Azevedo Jozé da Costa Ribeiro
Ignacio de Campos Freire
Mauricio Jozé Furtado Garcia

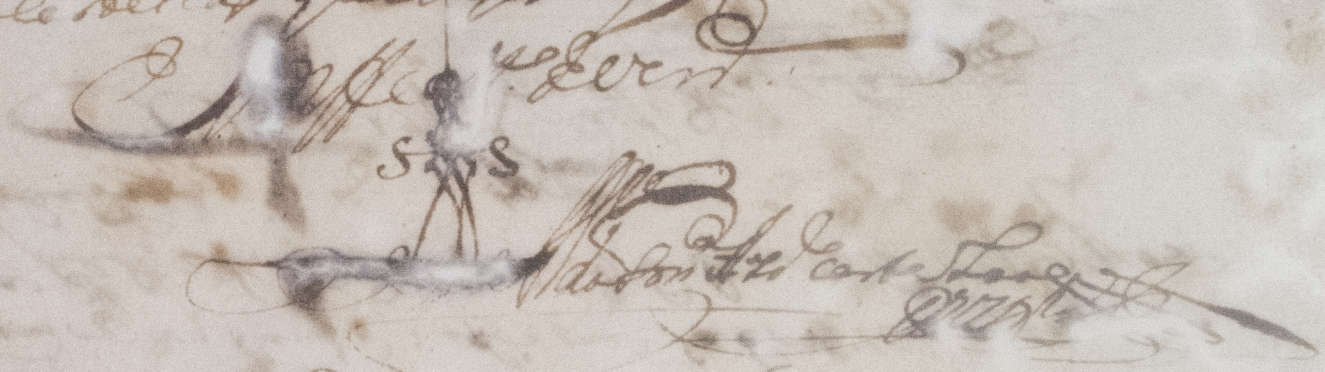

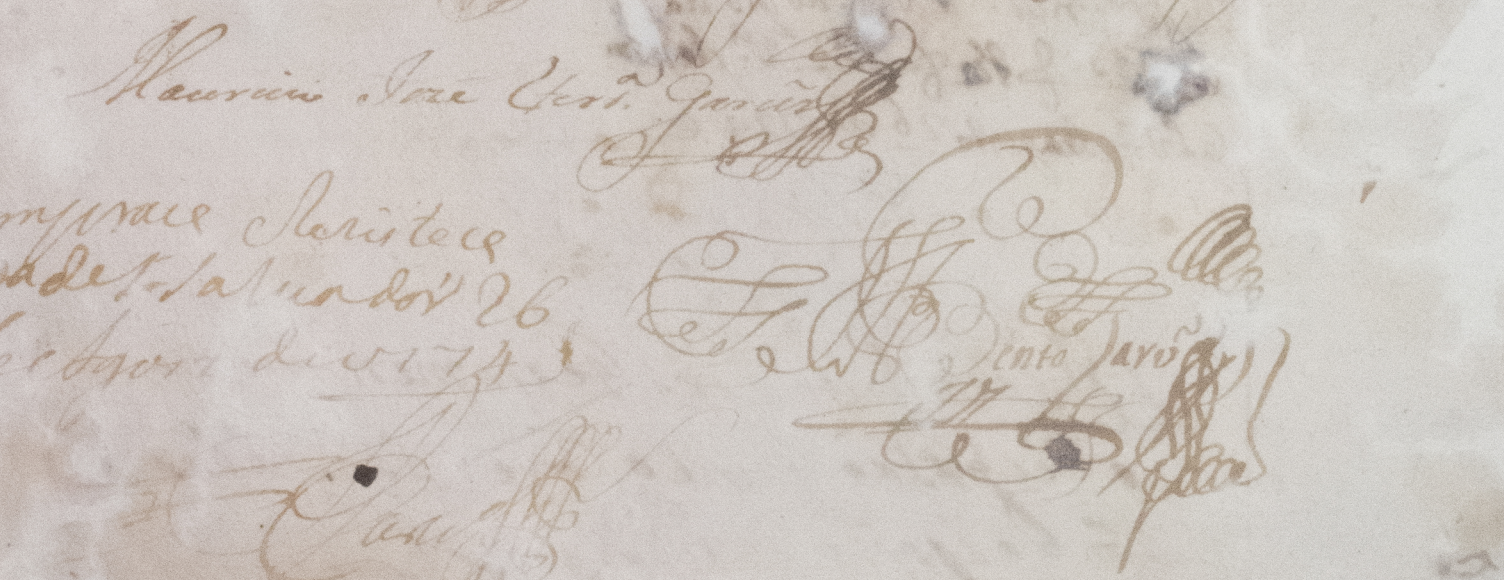

Comprace Registe
Vila de S. Salvador 26
de Agosto de 1774

[illegible] Bento Garcia

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Regdo no Lº do Regº do jiio da fª
de 130 [illegible] 132 vª de Jum
salvº e de agosto 26 de 1774 [illegible]

José Pereira de [illegible]
Coadjutor [illegible]

Não a feito esta testamentaria por
o cupulão q me o Cure Sae S. Lu[illegible]
26 de agosto de 1774 [illegible]

Certifico q̃ dise vinte e cinco missas pela alma do defunto Eusebio
Jozé de Aguiar, e fis dizer nesta Matriz mais vinte e nove missas
a saber tres ao Anjo da Guarda, duas ao Santo do seu nome; duas
a S.to Antonio; duas a S. Jozé; huã a N. Snr.a da Conceição;
duas a N. Snr.a da Penha; duas a N. Snr.a do Rosario do Saco
quatro pelas almas mais necessitadas; duas a Snr.a S.ta Ana;
huã a S. Joaquim; quatro pelas almas de seus Paes; duas pela
alma de seu Irmão Manoel Per.a; e duas a N. Snr.a do Carmo q̃
fis dizer na sua Capela, tudo na forma da Verba do Testamento
do mesmo defunto; e recebi a esmola de trezentos e vinte reis
por cada huã missa de Antonia Ferreira do Esp.to e Sto. m.er
Testamenteira do d.o defunto, q̃ a todo fas a soma de dez
e sete mil duzentos e oitenta reis, de q̃ passo a presente de
minha Letra, e sinal. S. Salvador 17 de Julho de 1780

Andre Duarte Carn.o

Saõ 17$280

Reconheço

Ferreira

08

Jose Pereira de Almeida Conjuntos dentro [illegible]
Salvador e Hospital emportes o Funeral [illegible]
bio Sua de Aguiar Vigario [illegible]
[illegible] Rio que [illegible] [illegible] [illegible]
do Conjuntos Jose da Cruz Domingues [illegible]
do Carmo. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

Dos Man.el dos S.tos Mafra ttr.o da
defunta sua sogra Antonia Perr.a do Esp.to e
esta ttr.a do defunto seu Marido Eusebio Jose
de Aguiar. q. p.a requerim.tos q. tem he nesta
rio q. o Escrivão deste juizo provendo o Inv
tario q. p.a este juizo se procedeo dos benz do mes
mo def.to he passado ser tam o Rio do pagam.to q. se
fez a tercinha do mesmo defunto declarando se a
mesma tercinha se repartio p.los Erdeiros
se ainda se acha p.a repartir.

Pa V.m.ce se sirva assim
o mandar

E Re M.

Joaquim Jose da Motta Es
crivão a [illegible] Honorevilla de Sa
Salvador Para [illegible] do Sul e seu respec
tivo termo com [illegible] Provizão Trianal
do Campo [illegible] Tribunal da Mesa
da Junta da Vida [illegible]
[illegible] Sua Magestade [illegible]
[illegible]
[illegible]

10

dido Juizo dos bens que fizerão por ta
lecimento de Eusebio José de Aguiar de
fe declarados na petição retro delles consta
ser o pagamento pedido pelo supplicante
[illegible] de forma
seguinte [illegible] pagamento que se faz ao
terço da terça que he a quantia de cen
to trinta e oito mil duzentos e cincoenta
e cinco [illegible] da Viuva Inventari
ante pelo Lavrador de mais como do seu
pagamento se mostra a quantia de
cento trinta mil duzentos e cincoenta
130$255 e cinco reis cuja quantia [illegible]
[illegible] forma [illegible] dois
[illegible] pagamento [illegible]
[illegible] para [illegible]
termo em que assignarão [illegible]
[illegible] Ferrer
vam de Orfãos que [illegible] Mar
[illegible] Miguel Vaz [illegible] Barbosa da
Motta [illegible] mais [illegible]
[illegible] algum no dito pagamento [illegible]
a terça da terça do [illegible] falecido
[illegible] na pri
meira partilha a que [illegible]
cuja terça [illegible] repartido
entre os herdeiros [illegible]
[illegible] de [illegible] Antonia
Ferreira do Espirito Santo falecida
como se verifica dos pagamentos
[illegible] partilha nos mesmos
[illegible] aquella [illegible]
[illegible] na verdade [illegible]
[illegible] apresente
[illegible]
[illegible]
[illegible]

na pathica [illegible] vas sem Coma que faça
de vida em fé do que a sobrenomes e as-
signei nesta dita Villa a oz vinte
nove dias do mez de Agosto do anno de 180
mil setecentos e quarenta e tres e de la-
ro que havendo reforma e emenda
das partilhas nesta veyo a importar a
dita terça da terça a quantia de cen 109$967
to nove mil novecentos e sesenta e se-
teriis que igualmente foi digo re-
ijcuso pagamento foi lançado e inclui-
do no que se fez a Viuva Inventa-
riante Antonia Ferreira de Espirito
Santo que igualmente da tal ter-
cinha foi repartida entre os herdeiros
filhos do dito defunto tão somente
e não a Viuva como por equivocação
retro se diz o que eu Escrivão dela
rei e me reporto a dita emenda das par-
tilhas e o sobrenomi e assignei dia e era ut
supra eu Joaquim José da Motta
Escrivam de as fazer e o sobrenomi e ence-
dey e assignei

Joaq.m José da Motta

Conc.do p.r mim Escr.am

Joaq.m José da Motta

#12

Ex.º de [illegible]

Aos vinte dias do mez de setembro do anno de mil e sete centos [illegible] e tres nesta villa de [illegible] Salvador Parahyba do Sul da Comarca do Espirito Santo, foi estes autos concessos ao Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da mesma Comarca [illegible] Carlos da Silva [illegible] Jusmão [illegible] Ouvidoria Geral [illegible]

[illegible]

V.ta ao Prom.or

Guimarães

Ex.º dia dita

Aos vinte e dous dias do mez de setembro do anno de mil e sete centos [illegible] e tres nesta villa de [illegible] Salvador Parahyba do Sul da Comarca do [illegible] pelo Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da mesma Comarca [illegible] Carlos da Silva e Jusmão [illegible] [illegible] Comissão [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Ouvidoria Geral [illegible]

12

Ex.º [illegible]

[illegible] dia [illegible]

Neste Ill.º com.º falleceo Eusebio Joze de Aguiar de q̃ he Ill.º M.el dos S.tos Mafra se vem as disposiçoens seg.tes

1

Manda sepultar seo corpo na Ven.el Ordem Tr.ª de N. Sr.ª do Carmo, e amortalhado no habito da mesma Ordem, acompanhado do seo R.do Parocho, seo Comiss.º, e seis Sacerdotes, e estes Ped.ão Missas de Corpo pres.e aq.m se dara a esmolla costumada, e o acompanhará a Irm.de do S.mo Sacram.to desta Matriz. Cert.am f. 8

2

Manda se digão p.r sua alma tres Missas ao Anjo da sua guarda. Cert.am f. 7

3

Manda se digão p.r sua alma ao S.to do seo nome duas Missas. Cert.am f. 7

4

Manda se digão p.r sua alma a S.to Ant.º duas Missas Cert.am f. 7

5

[illegible] digão p.r sua alma a S. Joze duas Missas Cert.am f. 7

6

[illegible] alma a N. Sr.ª da Conc.am duas Missas Cert.

7

[illegible] alma a N. Sr.ª da Penha du[illegible] Cert.am f. 7

13

[illegible] Sr.ª do Saco duas [illegible] Cert.

9

Manda se digão p.ª sua alma, alias pelas almas n
Cert.am p.ª 7 os necessitadas quatro Missas

10

Manda se digão p.ª sua alma a N.ª S.ª Anna duas
Cert.am p.ª 7 Missas

11

Cert.am p.ª 7 Manda se diga a S. Joaq.m duas Missa

12

Manda se digão p.ª almas de seos Pays quatro
Cert.am p.ª 7 Missas

13

Manda se diga p.ª alma de seo Irmão Mel. Pr.ª
Cert.am p.ª 7 duas Missas

14

Manda se digão a N. S.ª do Carmo na sua Capella
Cert.am p.ª 7 duas Missas

15

Cert.am p.ª 7 Manda se diga p.ª sua alma meya

16

Manda q. o remanyente di
m.os e f.os

Deixa de [illegible]

[illegible]

Deve o Rl. notr. de 24 horas mostrar
satisfeitas em fr.ª ex.ª verifica com quita-
ções dos Cerdr.os o remanesc.º da terceira
q. lhes deixou o Testado p.r ser a cont.ª
informe, e bastantem.te confusa, e satisf.º
esto com quit.am do premio q. V.M. Mrtl.
S. Sr. D.or Prov.or for serv.º arbitrar ao Mr.
nenhũ trab.º deve no cumprim.to das disposiçoens
ens, p.r serem todas f.ta q.le viuva pr.ª Mr.ª
nomeada protesto p.r v.ta p.ª apontar o mais
q. faltar

E.

Fr. Xp.º de Mr.ª

[illegible]

14

Setenta y siete [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

15

Giro

| | |
|---|---|
| Aut. | 160 |
| Reconhecimto | 200 |
| [illegible] | 90 |
| Intelligencia | 222 |
| | 742 |
| Re | 80 |
| Cont | 792 |

De Setenta noventa [illegible]

[illegible]

Recebim.to

15

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

de Nossa Senhora [illegible] Cabe
ça da Comarca de Capitão
Espirito Santo [illegible] em meu Escritorio
[illegible] no estado em que
[illegible] por mas de meu antecessor
o Capitão [illegible]
de que para constar faço este termo
[illegible] Luiz Manoel da Costa
Prates [illegible] de Ouvidoria
[illegible] Correia [illegible]

Apuntada da p.m ao d.e

Dos vinte e quatro dias do mez de
Novembro de mil e sete centos
e cinco e sete annos nesta Villa
de São Salvador Para Ilha de Sul
Comarca de Espirito Santo em meu
Escritorio a pontuação [illegible] a
publicação que ao do antecessor segue de
que para constar faço este termo
[illegible] Luiz Manoel da Costa Prates
Escrivão da Ouvidoria [illegible]

Diz Manoel dos Santos Mafra, Testamentr.o da
falescida Antonia Ferr.a do Esp.to q elle sup.e como testa
mentr.o da d.a Antonia Ferr.a quer dar contas p.r este Juizo da
testamentaria do falescido marido e sup.e Eusebio Frz.e de
Aguiar, p.a depois das ditas Contas tomadas poder o sup.e
dar tambem contas da testamentaria da d.a Antonia Ferr.a de
cuja testamentaria do falescido marido ja fora o sup.e obrigado
p.r este Juizo a dar Contas, e entrando o sup.e a dar as ditas con
tas, fora o a Secor de V.S. retirado p.a a Cabeça da Comarca
eficarão as ditas Contas sem se tomarem, e p.r q o sup.e a q.r dar
p.a findar aquella testamentaria, p.a embertude della poder
o sup.e dar contas da outra da dita falescida m.er do d.o falescido
Eusebio Frz.e, e q.r a V.S. seja servido m.d q o Escr.am deste
Juizo levando o seu Cartorio faça a V.S. os ditos autos da con
tas conclusos p.a a vista delles ~~V.S.~~ determinar o q for ser
vido e mandar apontar as faltas q tiver p.a o sup.e
[illegible] na forma [illegible] am.ma testadora determina p.a o que

16

Pa V.S. seja servido a sim o m.d
na forma requerida

E R.

Logo no mesmo dia mez e [illegible]
de [illegible] de [illegible] nesta de
Calcilla de Sao Salvador Para Li-
ba de Sul Comarca de Espinhosa
[illegible] meu Escrivão [illegible]
[illegible] Conclusos ao Dr. Embargador
Ouvidor geral e Provedor desta Co-
marca o Doutor [illegible]
[illegible] Collarar [illegible]
[illegible]
[illegible] da Costa [illegible]
[illegible] da Ouvidoria geral [illegible]

Vos

Haja V.ta ao Prom.or

D.or Mascar.a

Publicam

Aos dezasete dias do mez de Julho
de mil e [illegible] e [illegible]
[illegible] Calcilla de Sao Salvador
Para Liba de Sul Comarca da Ca-
[illegible] de Espinhosa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] da Costa [illegible]
[illegible] da [illegible] geral
[illegible] que [illegible]

Decreto

Rogo nos mesmos de a mez [illegible]
de [illegible] me [illegible]
[illegible] ao [illegible] de Promo
[illegible] Domingos Fernandes
Barbosa [illegible] de que [illegible]
[illegible] da
Costa [illegible] da [illegible]
[illegible] que [illegible]

[illegible] Prom.

Meritiss.o Snr D.or Prov.or

[illegible] Promotor meo Antecessor ja
foi promovido [illegible] a Verba 16, e Verba
17 [illegible] mostravão cumpridas.

E prescind.o da Verba 17, pois
beneficium non confertur in invitum
[illegible] cum possit renunciar [illegible]
a Verba 16 se deve mostrar execu
tada [illegible] dos herdr.os de [illegible]
[illegible] pro [illegible]
[illegible] 1967, [illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible] Prom.

[illegible]

17

Para

Co[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] a [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Termo de Aprezenta
ção da petição do di
ante

Aos vinte e oito dias do mez
de Novembro de mil e oito
Centos e noventa e tres anno,
nesta villa de São Salvador
Paraliba do Sul no meu es
criptorio ali pelo testamen
teiro Manoel dos Santos, Ma
fra me foi aprezentada Eua
sua petição despachada pelo
Doutor Ouvidor geral e Provedor
desta Comarca requerendo me
juntase a este, autos, a qual
porisso a seitei e juntei e é a
que ao diante se segue do
que para constar faço este
termo, e eu Miguel da Costa Fe
rreira Escrevi e pedi a Vossa Mag
geral e correição que o escrevi

19

Junta aos autos
faça conclusos p.a
diffinit. Pinto

P. a V. M. S.r D.or Prov.or
seja servido mandar juntar a
Lh. aos autos da Conta p.a dife-
rir como for Justiça.

R. M.

Termo de Conclusos

Aos vinte e oito dias do mez
de Novembro de mil oito cen-
tos e noventa e tres [illegible]
[illegible]
[illegible]
do [illegible] nomeei escriptorio [illegible]
[illegible] autos conclusos [illegible]
José [illegible] Ribeiro [illegible]
ral e Corregedor [illegible]
que serve a mesma [illegible]
de que para [illegible]
termo, e [illegible]

Saybo ta Ferreira Q. viuo da
Provedoria geral dos Defuntos, que
Deos aja

Vta

Vta

Pinto

Data

Aos vinte e oito dias do mez de Novembro
de mil e oito centos e
nove annos nesta Villa de Santo Salvador Real do
Reconcavo da Comarca de Ilheos
de Sua Alteza Pinto Barbosa Ouvidor
geral e Provedor destes Comarca e Ilheos
e Juiz dos Defuntos e Ausentes nesta
Villa e seu Termo por Sua Alteza que
Deos guarde etc. Mandou
se Juntassem os autos de Sua
Justificação e os autos de Sua
Justificação e os autos de Sua
Justificação e

Sr. Dr. Prov.

Este Juizo deve fiscalizar a von-
dos Testadores, p.a indagação de seu cum-
primento, e esta obrigação não he
tão restricta senão naquellas dis-
pozições ad causas p.as, como as
deixadas dos meus Predecessores so-
bre [illegible] nas q.es dos herdeiros, e es-
tes são mayores, e infalivelm.te havião
de [illegible] interessados das partes
[illegible], não devido se haja de
attender ao requerim.to do Testam.to
p.a se he haver a conta por tomada
salvo o dir.to ao mesmo herdeiros
e q. vede a Testamentr.o quidação
pedindo a V. M. com tudo
Mandará o q. for servido. &

Prom.or do Juizo

M.el Izedaw.a [illegible]

Data

Aos quatro de [illegible]
bro de mil [illegible]
e tres annos [illegible]
Salvador Par[illegible] Silva [illegible] no meu
escriptorio [illegible] Prov.

do Pronotor do Juizo mez. dado
estes autos com a sua resposta an
tecedente de que para constar fa
ço este termo, e eu Miguel da
Costa Ferreira escrivão da ou
vedoria geral e correiçaõ que o es
crevy

Pr. de Conclusão

Aos quatro dias do mez de Janei
ro de mil e setecentos e noventa e
quatro annos nesta Villa de Sap. Sal
vador Paraiba do Sul no meu escrip
torio faço estes autos conclusos ao Dou
tor Joze Pinto Ribeiro Ouvidor geral
e Corregedor desta Comarca de que para
constar faço este termo e eu Miguel
da Costa Ferreira escrivão da ouvedo
ria geral e correiçaõ que o escrevy

[illegible]

[illegible] quitaçoens, e
[illegible] Primo
[illegible] 1914 julgo [illegible] e o testam.to
[illegible] quitação
que [illegible] a custas,
[illegible] Sedi-

ten os perdidos, e deq.m se não mostra q. ita cão
recebim.to dos legados p.a a todo o tempo ha
verem do testam.to se ainda os não hove
rão; e isto por serem maiores, q. alias de Via
mos Vhor quit.am Salv.or 4 de Jan.ro de 1794.

Jose Pinto R.l

Data

Aos quatro dias do mez de Ja
neiro de mil e sette centos e no
venta e quatro annos nesta villa
de S.to Salvador Paraiba do Sul
em Caza de Aposentadoria do
Doutor Jose Pinto Ribeiro ou
vidor geral e Corregedor desta Comar
ca da Cappitania do Espirito San
to a Ly pelo ditto Ministro me
foi dado estes autos como de pacho
supra que houve por publica
do e mandou se cumprisse e goar
dasse como nelle se contem de
que para constar faço este ter
mo e eu Miguel da Cor.a Ferrei
ra Escrivão que o escrevi

Certidão de Inventario

Certifico eu abaixo assignado Tabellião publico do Judicial e Notas desta Villa de São Salvador que tendo sido encarregado pelo Juiz de Orphãos desta Villa Dr. Manoel dos Santos Silva para passar certidão de quanto constasse do Inventario e Partilha dos bens que ficaram por fallecimento de Antonio Alves Pereira, e sua mulher Dona Maria Rosa de Jesus, e tendo examinado o dito Inventario e Partilha, que se acha em meu Cartorio, nelle achei o seguinte

Cabeça

Bens de raiz

Huma morada de casas de sobrado cobertas de telha, sitas nesta Villa na Rua Direita, que partem de huma parte com casas de Antonio Gomes Ferreira, e da outra com casas de Antonio Ferreira Lima, e correm de fundos até a Rua do Collegio, avaliadas em quatro contos de reis ..... 4:000$000

Huma morada de casas terreas cobertas de telha, sitas na Rua do Collegio, que partem de huma parte com casas de Antonio Ferreira Lima, e da outra com casas de Antonio Gomes Ferreira, e correm de fundos até a Rua Direita, avaliadas em quatro centos mil reis ..... 400

